



Câmara Municipal de Miranda-MS

CAPA DE PROCESSO

Numero do Processo:

003/2014

Modalidade:

PREGÃO

Numero

001/2014

Objeto:

Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) páginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência).

Vencedor:

QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP



Com você, construindo o futuro

DIGITALIZADO



Câmara Municipal de Miranda-MS

SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 03/2014

Cód. da Solicitação: 26

Data: 20/01/2014

Para: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

De: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Requerente: KATIA GISSELE ACUNHA ROAS

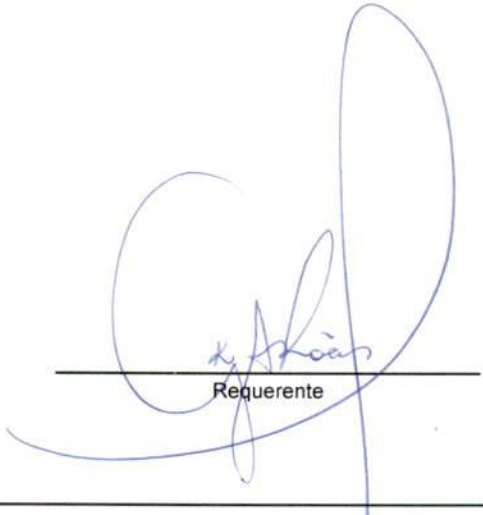
Observação:

Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documento

DOTAÇÃO(ÕES):

Código Reduzido: 6 - Dotação: 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Fonte Recursos:

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	108	Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) páginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)	200.000	Pg
1 produto/serviço impresso(s).			QTDE. TOTAL DOS ITENS:	200.000


Requerente



**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3/2014**

Data da Cotação: 20/01/2014

Código da Cotação: 25

Obs: Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documento Referente ao(s) memorando(s): 3/2014-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

20 - QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP

13 de Junho, nº 59

Centro

Campo Grande - MATO GROSSO DO SUL

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
108	Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)	200000	Pg	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...: 64.000,00


 Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP

RUA 13 DE JUNHO Nº 59

B. CENTRO - CEP: 79.002-420

CAMPO GRANDE - MS



RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3/2014

Data da Cotação: 20/01/2014

Código da Cotação: 25

Obs: Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documento Referente ao(s) memorando(s): 3/2014-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

65 - ALEXANDRE ZAMBONI - ME
R PORTO GERAL, nº 0
CENTRO
Anastácio - MATO GROSSO DO SUL

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
08	Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)	200000	Pg	R\$ 0,35	R\$ 70.000,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...: 70.000,00

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

12.710.639/0001-40
ALEXANDRE ZAMBONI-ME
RUA PORTO GERAL, S/Nº
CENTRO - CEP: 79.210-000
ANASTÁCIO - MS

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3/2014**

Data da Cotação: 20/01/2014

Código da Cotação: 25

Obs: Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documento Referente ao(s) memorando(s): 3/2014-CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,

64 - LUCIANA MENDES CARNEIRO -ME - ME
 R BAHIA, nº 249
 CENTRO
 Rochedo - MATO GROSSO DO SUL

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
100	Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mao de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)	200000	Pg	R\$ 0,31	R\$ 62,000,00

62,000,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...: 62,000,00

17.211.084/0001-05

LUCIANA MENDES CARNEIRO - ME
Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

RUA BAHIA, 249
 CENTRO - CEP 79.450-000
 ROCHEDO - MS
 INSC. NO CAD. ICMS: 28.982.539-3



Câmara Municipal de Miranda-MS

SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n°. 003/2014

Pregão n° 001/2014

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto.

Objeto:

Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) páginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

MIRANDA - MS, 21 de Janeiro de 2014.


Departamento de Licitações



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n°. 003/2014

Pregão n° 001/2014

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Atendendo à solicitação do departamento de Licitações, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis nas dotações especificadas, para o seguinte objeto:

Objeto:

Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) páginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Existe saldo suficiente para o objeto requerido



Não Existe saldo suficiente para o objeto requerido

MIRANDA - MS, 21 de Janeiro de 2014.

Contador:

Karina Alves de Almeida

CONTADORA

CRC/MS 009576/O-4



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

AO SR.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

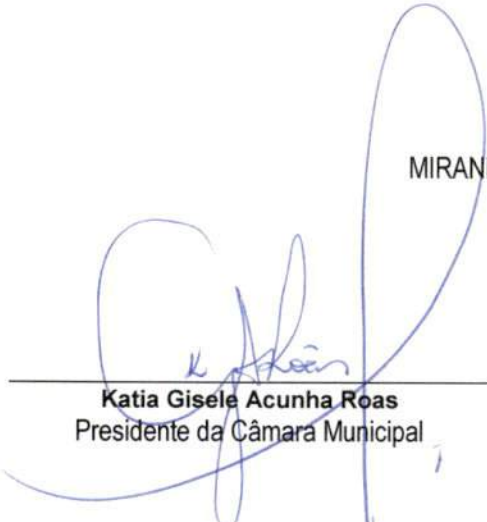
Nos termos do Capítulo II, Seção IV, do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a iniciar o procedimento e abertura do Processo Licitatório, objetivando a realização de Licitação Pública para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO:

Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) páginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

Atenciosamente,

MIRANDA - MS, 21 de Janeiro de 2014.



Katia Gisele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RESOLUÇÃO Nº 610/2014, 02 DE JANEIRO DE 2014

“Nomeia pregoeiro e membros da equipe de apoio e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora KÁTIA GISSELE ACUNHA ROAS, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 001/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Celso Roberto Colombo

EQUIPE DE APOIO:

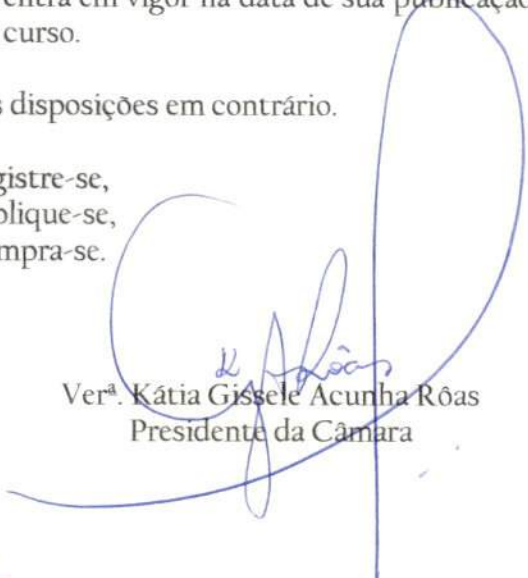
Nara Delmira Conceição de Lima
Cecilia Maura Attene Lopes

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 001/2014, de 02 de Janeiro de 2014, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.


Ver^a. Kátia Gissele Acunha Rôas
Presidente da Câmara



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS



goeiro

B	P						
C	A	M	U	F	L	A	G
P	A	T	X	O	I	L	H
S	I	A	Z	E	D	O	I
D	A	D	O	S	C	B	I
A	M	A	A	B	O	T	O
E	A	C	S	R	N	I	
N	I	C	O	L	E	O	L
T	E	N	I	S	D	E	M
R	O	E	R	A	I	P	O
C	A	R	F	X	A	O	E
F	I	D	A	L	G	O	R
P	A	R	A	S	A	P	O
I	R	U	P	E	D	E	N
R	A	T	U	A	L	D	A
C	A	X	I	A	S	D	O

Solução

COQUEL.COM.BR

ACESSE JÁ!

Eleito o site mais popular do ano na categoria jogos!

Site do Ano 2013

BANCO 2/up. 3/aid — ian — lio. 6/pataxó. 11/caxias do sul.

71

criada pela publicidade	o coautor de "Choro Bandido" (?) Lobo.	Principal sintoma da fibrose miálgica	Emite o Secreção coxo de teridas	Para cima, Nesse lugar, em Inglês.	Caráter do que esta na moda	O indivíduo de origem de nome
			Peçado Original (Biblia)	Nesse lugar	Caráter do que esta na moda	Cessa de andar
						de do in-ferior gau-
						Maior cita-
						cho, conhe-
						cida por
						seus vinhos



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS



AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de seu pregoeiro, torna público que se encontra aberta à licitação abaixo referida, nos termos da legislação pertinente. As empresas interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação na CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, sito à GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, na cidade de MIRANDA/MS. Processo nº. 003/2014, Pregão nº. 001/2014,

Abertura Envelopes: 13/02/2014:

Objeto: Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referentes a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

MIRANDA - MS, 28 de Janeiro de 2014



Celso Roberto Colombo
Pregoeiro



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS



EDITAL Nº 003/2014
PROCESSO Nº 003/2014
PREGÃO Nº 001/2014



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua Presidente Municipal, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº. 001 de 02 de Janeiro de 2014 e da Resolução nº. 610 de 02 de Janeiro de 2014, que torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão nº 001/2014 do tipo “Menor Preço”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da Câmara Municipal de Miranda – MS, no dia **10:00 Horas do dia 13/02/2014** na sala do Departamento de Licitações,, localizada à Rua Gal. Câmara, nº. 253, Praça Heróis da Laguna, na cidade de Miranda/MS.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo endereço e local.

I. DA REGÊNCIA LEGAL

- I.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- I.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- I.3. Lei Complementar nº 123/06;
- I.4. Decreto Nº 001/2014;
- I.5. Resolução Nº 610/2014
- I.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mao de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência), atendendo as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

2.1. As especificações constantes nos Anexos não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimento ao Pregoeiro, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, sito a GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, 79380000, no horário das 13:00 horas as 15:00 horas.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Pregão nº 001/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Pregão nº 001/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Miranda/MS.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo IV), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da *Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame*;

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

4.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:

Anexo III: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Conforme o Caso);

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II").

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (ANEXO III e ANEXO IV) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

5.5. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.9. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e o número do CNPJ;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

b) Número do Processo e do Pregão;

c) preço unitário e total, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços);

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do edital.

6.6. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

7.7.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);*
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 'b', deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

b.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011:

d.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica da Licitante, público ou privado, que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

b) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que tem em disponibilidade todo pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, devendo indicar na declaração, obrigatoriamente, no mínimo, 02 (dois) consultores técnicos responsáveis e qualificados para a execução dos trabalhos de capacitação, o qual deverão ficar disponíveis para a contratante durante o prazo de execução dos trabalhos, com visita, *in loco*, (01) uma vez por semana e atendimento "on line" ou por telefone, com orientação técnica durante todo o período.

8.6. Demais Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em *atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz*. Sugerimos o *modelo* apresentado no (anexo V), em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo VII.)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a disponibilidade o técnico especializado. (anexo VI).

8.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.8. Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

8.9. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.10. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.11. No caso de alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões *negativas ou positivas com efeito de certidão negativa*.

8.11.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei nº 123/06;

8.11.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará ipso facto inabilitada.

8.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Câmara Municipal de Miranda - MS localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

II. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

II.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a Câmara Municipal de Miranda - MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

II.2. A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", através da imprensa oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Pregão.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

12.4. Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

12.5. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

12.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

12.8. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

12.9. ACONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

12.10. São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

12.2.2. *Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;*

12.2.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Memorial Descritivo e no respectivo Contrato;

12.2.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

14.3. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

14.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

14.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, bem como, a etapa dos serviços a que se referem, conforme descrição constante no item 2 deste Termo.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de execução dos serviços terá sua duração a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.001.2001 – 3.3..90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

18.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

18.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.4. A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

18.5. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

18.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Câmara Municipal de Miranda - MS, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00minh.

19.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VI – Modelo de tem em disponibilidade o técnico especializado;

Anexo VII – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo X – Recibo de Retirada do Edital;

MIRANDA/MS, 28 de Janeiro de 2014.

Pregoeiro



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mao de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência).

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - Contratação de empresa especializada com vistas à Locação de Software de Digitalização de Documentos, de forma integrada, com licenciamento e cessão de uso dos softwares que se refere a:

2.1.1 - Digitalização dos processos licitatórios, pagamentos das despesas, leis, decretos, portarias e demais documentos, fornecendo arquivo magnético dos serviços realizados.

2.1.2 - Fornecimento de um (01) scanner com velocidade mínima de 25 cópias por minuto.

2.1.3 - Assistência/suporte técnico especializado, especificações técnicas dos Sistemas e características mínimas dos softwares, tudo conforme este edital e seus anexos, com a finalidade de atender as necessidades desse município pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.4 - Treinamento básico, referente à transferência de conhecimentos e orientações adequadas que possibilitem com capacidade, técnica e entendimento a utilização/operação no dia-a-dia, dos referidos Softwares instalados e do equipamento disponibilizado.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

2.1.5 - Suporte Técnico, referente a instruções do funcionamento técnico e operacional, através de meios de comunicação ou assessoria técnica com:

- a) Disponibilidade de técnicos para atendimento via telefone;
- b) Disponibilidade de técnicos para atendimento na sede do Órgão;
- c) Suporte com orientações simples, visando o aprendizado dos operadores;

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato.

- a) As manutenções corretivas deverão ser prestadas de acordo com as normas técnicas específicas, objetivando manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento e efetuando os necessários ajustes e adequações;
- b) *A manutenção corretiva será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de corrigir eventuais problemas no sistema.*
- c) Somente os técnicos da empresa vencedora poderão efetuar a manutenção no sistema, que serão feitos na sede da CONTRATADA.

2.3 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 horas para atender chamados da CONTRATANTE, para prestar manutenção no sistema.

2.4 - O Atendimento técnico será feito sempre no horário normal de expediente desta Prefeitura.

3 - DAS DESPESAS

3.1 - Todas as despesas diretas ou indiretas (material didático, impressos, transporte, alimentação e estadia dos instrutores, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Edital), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da CONTRATANTE.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação decorre da necessidade de armazenamento dos dados decorrentes do Exercício Financeiro do Ordenador de Despesas, consolidando todas as despesas realizadas pelas Secretarias Municipais desta Prefeitura. Dessa forma, transformando documentos impressos em arquivos magnéticos, possibilitando uma maior segurança e organização dos documentos.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA efetuará o pagamento mensalmente no mês subsequente, mediante a realização dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela CONTRATANTE. O Fiscal acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato, devendo indicar ao ordenador de despesas a aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.

7 – DO CONTRATO:

7.1 - A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas no Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE	NÚMERO	TIPO
	PREGÃO PRESENCIAL	001/2014	MENOR PREÇO
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:			Estado:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Especificações	QDE	Preço Unitário	Preço Total
Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) páginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)	200.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias.,, DE 2014 _____ CARIMBO E ASSINATURA		CARIMBO CNPJ	



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n°. _____ - Edital de Pregão n°.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.4 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2013.

(Representante Legal) (Contador ou Técnico Contábil)

Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declaro a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação
da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n°
_____, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de
Miranda - MS.

_____ de _____ de 2014.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

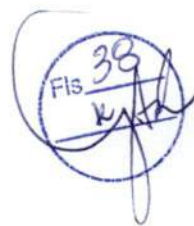
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, tem em
disponibilidade o técnico especializado, necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta
licitação.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob
as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou
contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ de _____ de 2014.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO VIII

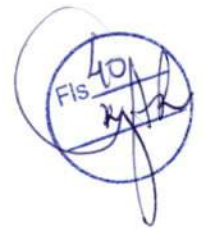
MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
E A EMPRESA

I- CONTRATANTES: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à AV. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MS, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente Municipal, Sr., brasileiro, casado, portador do RG nº - SSP/....., devidamente inscrito no CPF, nº, residente e domiciliada à Rua, nº, centro, nesta cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, e a Empresa ,, estabelecida à Rua, CEP: na cidade de, Estado de devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por residente e domiciliado à Rua, nº..... no Bairro nesta cidade, portador do RG nº e CPF:, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº. 003/2014, seus Anexos, e com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Resolução Nº 610/2014, 02 de Janeiro de 2014 e Decreto Nº 001, de 02 de Janeiro De 2014, subsidiariamente, na lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº.003./2014, que faz parte integrante deste.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I. Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

1.2. Os serviços a serem prestados envolvem o assessoramento às áreas dando suporte nesta fase inicial de desenvolvimento e operacionalização das suas atividades. Além do suporte, a licitante vencedora deverá promover a capacitação dos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

3.1. O Município efetuará o pagamento mensalmente no mês subsequente, mediante a realização dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

3.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

3.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será a partir da assinatura até o dia 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial n°. 001/2014 constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Fornecer o (s) profissional(ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- 5.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 5.4. Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 5.5. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- 5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

5.8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;

5.9. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

5.10. Efetuar os cursos e treinamentos em serviço nos locais indicados pela CONTRATANTE;

5.11. ACONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n.º 001/2014, constituem obrigações do Município:

6.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

6.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

6.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Memorial Descritivo e no respectivo Contrato;

6.4. Disponibilizar local adequado para a realização dos cursos;

6.5. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

II.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

II.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

II.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

II.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

11.4. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

11.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.001.01.031.001.2001 – 3.3..90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

..... – MS, de de 2014

(nome do representante)

Presidente Municipal

Contratante

(nome do representante da empresa)

CFF nº.

Contratada

Testemunhas:

1. _____

(Nome e CPF)

2. _____

(Nome e CPF)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO IX

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.

OBJETO: Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mao de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência), atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Miranda /MS.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Miranda - MS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

_____ - __, __ de _____ de 2013.

Nome do Diretor ou Sócio Gerente

RG nº. _____

CPF nº. _____



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 003/2013

PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2014

Razão Social: _____

CNPJ/CPF Nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone/FAX: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ / _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

PARECER JURÍDICO SOBRE O EDITAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ASSUNTO: Legalidade do Processo Licitatório – Modalidade Pregão nº 001/2014 - Processo 003/2014

Ementa:

Licitação – Pregão - 001/2014

OBJETO:

Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

A Consulta versa sobre a legalidade do edital da Modalidade licitatória Pregão 001/2014, que estabelece as normas para o processo licitatório para a Contratação de serviços supracitados nesta CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.

Analisando os Documentos, verifiquei que esta Comissão de Licitação desenvolveu os procedimentos licitatórios conforme determina o artigo 40 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Oportuno comentar que o edital estabelece claramente objeto da Pregão 001/2014.

Destarte, entendemos pela legalidade do Edital Pregão 001/2014, bem como dos anexos.

É o Parecer.

MIRANDA/MS, 28 de Janeiro de 2014


Dr. Fausto Luiz Rezende de Aquino
Procurador Jurídico
OAB/MS 11232



Com você, construindo o futuro

ANEXO IX
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) páginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência), atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Miranda /MS.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o Sr°. Denis Da Maia, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.150.221 expedida pela SSP/MS e do CPF sob nº. 821.080.561-49, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Miranda - MS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2014



[Handwritten signature]
Nome do Diretor ou Sócio Gerente
RG nº. 2.150.221

05.373.364/0001-30
QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
RUA 13 DE JUNHO Nº 59
B. CENTRO - CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS

PF nº. 821.080.561-49

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6489

Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s) de: **DENIS DA MAIA**
Campo Grande, 06 de fevereiro de 2014
Selo: AGT - 44492 - 902

[Handwritten signature]

Carlos Roberto Pólim - Tabelião
 Sandra Rosa da Silva - Escrevente
 Bráulio Soares de Lima e Oliveira - Escrevente
 Carlos Alberto Pereira Andino - Substituto

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP** por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Miranda- MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n°.003/2014- Edital de Pregão n°. 001/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2014



QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP
CNPJ: 05.373.364/0001-30
Denis da Maia

05.373.364/0001-30
QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
RUA 13 DE JUNHO Nº 59
B. CENTRO - CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS

ANEXO IV

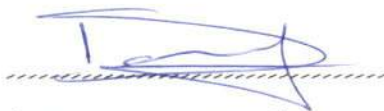
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A Empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº.05.373.364/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Srº. Denis da Maia, portador (a) da Carteira de Identidade nº. nº 2.150.221 pela SSP/MS e de CPF n.º 821.080.561-49, DECLARA, para fins do disposto no item 4.4 do Edital do Pregão Presencial nº **0001/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(**x**) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2014



(Representante Legal)



(Contador ou Técnico Contábil)

Carimbo CRC)

Thiago Silva de Carvalho
CONTADOR
CRC/MS 10837/0-0

05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP

RUA 13 DE JUNHO Nº 59

B. CENTRO - CEP: 79.002-420

CAMPO GRANDE - MS



Quality System

Soluções em Sistemas para Gestão



ENVELOPE "I" – PRO

CÂMARA MUNICIPAL

Pregão nº 001/2014

QUALITY SISTEMAS

(67) 3383.8194 / 3382.7

Centro | CEP 79.002-

adm@qualitysystemas.com.br

as

blica

LISTA DE PREÇOS

DE MIRANDA

FDA-EPP

567 | Rua 13 de Junho, 59

20 | Campo Grande.MS

| www.qualitysistemas.com.br

Fis. 6/14
KATZ

4º Ofício Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1863 - 3384 6469

A presente Fotocópia é Autêntica do Original

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2014

Selo: AGS- 37817 - 339

Carlos Roberto Rolim - Tabelião Sandra Rosa da Silva - Escrevente
 Cláudio Luarezi Lima - Escrevente Bruna Cristina Lima de Oliveira - Escrevente
 Carlos Alberto Ferreira Andriani - Substituto



Contabilidade & Assessoria

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI
"QUALITY SISTEMAS LTDA"

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 11308109 SSP/MT e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **QUALITY SISTEMAS EIRELI – EPP**, com sede na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande - MS, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 54600011709 e no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **MARCOS LUIZ DA MAIA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Folhagens, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande - MS, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em Sociedade Limitada passando a ter como nome empresarial **"QUALITY SISTEMAS LTDA"** localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande - MS.

Parágrafo único – A sociedade constitui-se em sucessão à empresa individual de responsabilidade limitada **QUALITY SISTEMAS EIRELI - EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº. 54600011709, cujo ativo e passivo é inteiramente assumido pela nova sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.



Fis. 52
B.M.

Contabilidade & Assessoria

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EIRELI
“QUALITY SISTEMAS LTDA”

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 11308109 SSP/MT e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **QUALITY SISTEMAS EIRELI – EPP**, com sede na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande - MS, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 54600011709 e no CNPJ sob o nº 05.373.364/0001-30, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **MARCOS LUIZ DA MAIA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Folhagens, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande - MS, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em Sociedade Limitada passando a ter como nome empresarial “**QUALITY SISTEMAS LTDA**” localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande - MS.

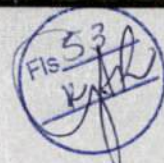
Parágrafo único – A sociedade constitui-se em sucessão à empresa individual de responsabilidade limitada **QUALITY SISTEMAS EIRELI - EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº. 54600011709, cujo ativo e passivo é inteiramente assumido pela nova sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.



Contabilidade & Assessoria



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EIRELI
“QUALITY SISTEMAS LTDA”

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 11308109 SSP/MT e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS e

MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Folhagens, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande – MS, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Denominação)

A sociedade gira sob o nome empresarial “QUALITY SISTEMAS LTDA” localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Prazo de duração)

A empresa terá duração de suas atividades mercantis por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Objeto)

O Objeto é: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Capital Social

O capital social da empresa é de **R\$ 137.255,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** divididos em 137.255 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:



Contabilidade & Assessoria

Fis 54
K. M. L.

DENIS DA MAIA	70.000 Quotas	51 %	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
MARCOS LUIZ DA MAIA	67.255 Quotas	49 %	R\$ 67.255,00 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
TOTAL	137.255 Quotas	100%	R\$ 137.255,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA – (Administração)

A administração será exercida pelo titular DENIS DA MAIA, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado a fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo Único – Ao administrador fica vedado, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – (Responsabilidade)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – (Balanço Social)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – (Encerramento do Exercício)

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – (Filiais)

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Contabilidade & Assessoria

Fis. 55
MTR

CLÁUSULA DECIMA – (Pró-labore)

Os sócios e administradores terão direito a retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – (Das Quotas)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – (Exclusão de sócio)

Havendo motivo, poderá haver exclusão de sócio por justa causa, que devesse ser realizada através de reunião ou assembleia, dando ao sócio a ciência do fato, e que o mesmo faça sua defesa.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – (Alteração Contratual)

As alterações poderão ser realizadas por maioria dos sócios detentores do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Não Impedimento a Administração)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fis. 56
WSP



Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Foro)

Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e cumprimento bem como para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas capazes e cientes.

Campo Grande – MS, 23 de maio de 2013.

DENIS DA MAIA
Sócio Administrador

MARCOS LUIZ DA MAIA
Sócio

TESTEMUNHAS

Thiago Silva de Carvalho
CPF: 935.163.631-34
RG: 001168658 SSP/MS

Ruth Milka da Silva Carvalho
CPF: 338.025.641-20
RG: 350.142 SSP/MS





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Sociedade **QUALITY SISTEMAS LTDA**, estabelecida na RUA TREZE DE JUNHO, 59 CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, CEP: 79.002-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRES. DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAMPO GRANDE/MS - MS, 23 de Maio de 2013.

Sócio: DENIS DA MAIA

Sócio: MARCOS LUIZ DA MAIA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 24 JUN. 2013

Luiz Felipe d'Avellãs
Analista Adv. Mercantil
Mat. 9552561

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2013 057667
SOB O NÚMERO 54354456
Protocolo: 13/051443-8, DE 18/06/2013
Empresa: 54 2 0111814 3
QUALITY SISTEMAS LTDA
EPP
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial QUALITY SISTEMAS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0111814-3	CNPJ 05.373.364/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/11/2002	Data de Início de Atividade 01/11/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TREZE DE JUNHO, 59, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, 79.002-420			
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇO DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.			
Capital: R\$ 137.255,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 137.255,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)		EMPRESA DE PEQUENO POR	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DENIS DA MAIA 821.080.561-49	70.000,00	SOCIO	Administrador
MARCOS LUIZ DA MAIA 651.358.141-91	67.255,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 24/06/2013	Número: 54354456		XXXXXXXXXX
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMPO GRANDE - MS, 15 de janeiro de 2014



Eu, Conferi e assino.

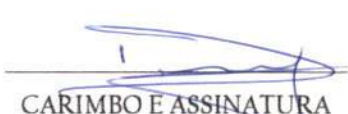

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL



A PRESENTE CERTIDÃO SÓ TERÁ VALIDADE COM ASSINATURA ORIGINAL E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR



ANEXO II - PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 003/2014	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO 001/2014	TIPO MENOR PREÇO
Proponente: QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP			
Endereço: RUA TREZE DE JUNHO, 59			
Cidade: CAMPO GRANDE			Estado: MS
Telefone: (67) 33838194		Fax:	E-mail: adm@qualitysistemas.com.br
Especificações	QDE	Preço Unitário	Preço Total
Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) páginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mao de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência).	200.000	0,30	60.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: sessenta mil reais			
Dados Bancários: Nome do Banco: Banco do Brasil Agência: 4211-0 Conta Corrente: 17.181-6			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias. <p style="text-align: center;">Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2014</p> <p style="text-align: center;"> CARIMBO E ASSINATURA</p>		CARIMBO CNPJ 	



Quality System

Soluções em Sistemas para Gestão I

ENVELOPE "II" – HABI

CÂMARA MUNICIPAL

Pregão nº 001/2014

QUALITY SISTEMAS L

(67) 3383.8194 / 3382.

Centro | CEP 79.002

adm@qualitysystemas.com.br

as

olica

TACÃO

DE MIRANDA

A-EPP

567 | Rua 13 de Junho, 59

420 | Campo Grande.MS

| www.qualitysystemas.com.br

4º Ofício Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 / 3384 6469

A presente Fotocópia é Autêntica do Original

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2014
Selo: **AGS- 38035 - 504**

Carlos Roberto Raim - Tabelião Sandra Rosa da Silva - Escrevente Benedita Luiza de Lima de Oliveira - Escrevente
 Cláudia Lucretia Lima - Escrevente Carlos Alberto Pereira Andriano - Substituto



Fis. 62
K. J. B.

Contabilidade & Assessoria

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI
“QUALITY SISTEMAS LTDA”

DENIS DA MAIA, brasileiro, empresário, natural de Pranchita – PR, solteiro, nascido em 06/08/1976, portador da Cédula de Identidade RG nº 11308109 SSP/MT e CPF nº. 821.080.561-49, residente e domiciliado na Rua Marlene, 840, Giocondo Orsi - CEP 79022-030, Campo Grande – MS e

MARCOS LUIZ DA MAIA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pranchita – PR, nascido em 03/09/1974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 741105 SSP/MT e CPF nº. 651.358.141-91, residente e domiciliado na Rua das Folhagens, 484, Carandá Bosque I – CEP 79032-480, Campo Grande – MS, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Denominação)

A sociedade gira sob o nome empresarial **“QUALITY SISTEMAS LTDA”** localizada na Rua Treze de Junho, nº 59, Centro, CEP 79002-420 – Campo Grande - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Prazo de duração)

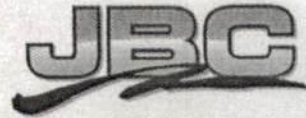
A empresa terá duração de suas atividades mercantis por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Objeto)

O Objeto é: **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, ALUGUEL, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.**

CLÁUSULA QUARTA – Capital Social

O capital social da empresa é de **R\$ 137.255,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** divididos em 137.255 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:



Contabilidade & Assessoria

DENIS DA MAIA	70.000 Quotas	51 %	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
MARCOS LUIZ DA MAIA	67.255 Quotas	49 %	R\$ 67.255,00 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
TOTAL	137.255 Quotas	100%	R\$ 137.255,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA – (Administração)

A administração será exercida pelo titular DENIS DA MAIA, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado a fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo Único – Ao administrador fica vedado, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – (Responsabilidade)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – (Balanço Social)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – (Encerramento do Exercício)

Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – (Filiais)

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4º Ofício Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
 Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469

A presente Fotocópia é Autêntica do Original

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2014

Selo: **AGS- 37949 - 084**

Carlos Roberto Rolim - Tabelião Sandra Rosa da Silva - Escrevente
 Bráulio Manoel de Lima de Oliveira - Escrevente
 Cláudia Luarezi Lima - Escrevente Carlos Alberto Pereira Andino - Substituto

Fis 64



Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA DECIMA – (Pró-labore)

Os sócios e administradores terão direito a retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – (Das Quotas)

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – (Exclusão de sócio)

Havendo motivo, poderá haver exclusão de sócio por justa causa, que devesse ser realizada através de reunião ou assembleia, dando ao sócio a ciência do fato, e que o mesmo faça sua defesa.

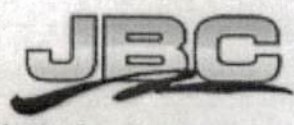
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – (Alteração Contratual)

As alterações poderão ser realizadas por maioria dos sócios detentores do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Não Impedimento a Administração)

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fis. 65
KAK



Contabilidade & Assessoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Foro)


Fica eleito o foro de Campo Grande – MS para o exercício e cumprimento bem como para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas capazes e cientes.

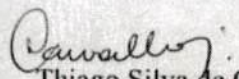
Campo Grande – MS, 23 de maio de 2013.

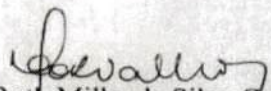



DENIS DA MAIA
Sócio Administrador


MARCOS LUIZ DA MAIA
Sócio

TESTEMUNHAS


Thiago Silva de Carvalho
CPF: 935.163.631-34
RG: 001168658 SSP/MS


Ruth Milka da Silva Carvalho
CPF: 338.025.641-20
RG: 350.142 SSP/MS





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Sociedade **QUALITY SISTEMAS LTDA**, estabelecida na RUA TREZE DE JUNHO, 59 CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, CEP: 79.002-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAMPO GRANDE/MS - MS, 23 de Maio de 2013.

Sócio: DENIS DA MAIA

Sócio: MARCOS LUIZ DA MAIA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 24 JUN. 2013

Luiz Felipe de Aguiar
Analista A.Iv. Mercantil
Mat. 9552561

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013 057667
SOB O NÚMERO 54354456
Protocolo: 13/051443-8, DE 18/06/2013
Empresa: 54.2.0111814-3
QUALITY SISTEMAS LTDA
EPP
RIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 06 de fevereiro de 2014
Selo: AGT- 44368 - 007
 Carlos Roberto Rolim - Tabelião
 Cláudia Lúcia Lima - Escrevente
 Sandra Rosa de Silva - Escrevente
 Bruna Soares de Lima de Oliveira - Escrevente
 Carlos Alberto Pereira Andriano - Substituto



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.373.364/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2002
NOME EMPRESARIAL QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITY SISTEMAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R TREZE DE JUNHO		NÚMERO 59	COMPLEMENTO
CEP 79.002-420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/01/2014** às **10:03:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001112013-06001364
Nome: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.373.364/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/09/2013.
Válida até 23/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Fis 69
Kath



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05373364/0001-30, 05373364/0001-30
Razão Social: QUALITY SISTEMAS LTDA EPP
Nome Fantasia: QUALITY SISTEMAS
Endereço: R TREZE DE JUNHO 59 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2014 a 06/03/2014

Certificação Número: 2014020511360912585128

Informação obtida em 05/02/2014, às 11:36:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: 32355/2014

Contribuinte .: QUALITY SISTEMAS LTDA EPP

CNPJ .: 05.373.364/0001-30

Endereço .: RUA TREZE DE JUNHO,0000059-CENTRO

Município .: CAMPO GRANDE-MS

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **13:49:42** horas do dia **28/01/2014** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
TRABALHISTAS**

Nome: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Certidão nº: 36496456/2013

Expedição: 30 /09/2013, às 14:26:05 Validade: 28 /03/2014 - 180
(cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.373.364/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de



acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



05/02/2014

001724760

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Comarca de Campo Grande - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1567546

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Campo Grande, em toda a nossa base até a data de 03/02/2014, verifiquei NADA CONSTAR contra:

QUALITY SISTEMAS LTDA EPP, portador do CNPJ: 05.373.364/0001-30. *****

Esta Certidão abrange exclusivamente as Ações de Competência de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o seu número e data de emissão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014.

PEDIDO Nº:

001724760






DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADES DE PROFISSIONAIS

QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP, CNPJ 05.373.364/00014-30, DECLARA ter disponibilidade de todo pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, indicando, 02 (dois) consultores técnicos responsáveis e qualificados para a execução dos trabalhos de capacitação, o qual deverão ficar disponíveis para a contratante durante o prazo de execução dos trabalhos, com visita, *in loco*, (01) uma vez por semana e atendimento "*on line*" ou por telefone, com orientação técnica durante todo o período, sendo eles: MAYKON WESLEY VAREIRO e WAGNER VICTORIO CARRAPATEIRA.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2014



QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Denis Da Maia

05.373.364/0001-30
QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP
RUA 13 DE JUNHO Nº 59
B. CENTRO - CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA
MAGNA.

QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP, CNPJ ou CPF nº. 05.373.364/0001-30 sediada na rua Treze de Junho, 59 – Centro – Campo Grande/MS, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 001/2014, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Miranda - MS.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2014



QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ: 05.373.364/0001-30

RG: 2.150.221

Denis Da Maia


05.373.364/0001-30
QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
RUA 13 DE JUNHO Nº 59
B. CENTRO - CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS



ANEXO VII
DECLARAÇÃO

QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP CNPJ nº.05.373.364/0001-30, sediada na Rua Treze de Junho, 59 – centro – Campo Grande/MS, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2014



QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP
CNPJ: 05.373.364/0001-30
Denis da Maia


05.373.364/0001-30
QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP
RUA 13 DE JUNHO Nº 59
B. CENTRO - CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS



ANEXO VI
DECLARAÇÃO

QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP, CNPJ ou CPF n°. 05.373.364/0001-30, sediada na Rua Treze de Junho, 59 – Centro – Campo Grande/MS, declara, sob as penas da lei, tem em disponibilidade o técnico especializado, necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2014



QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP
CNPJ: 05.373.364/0001-30
Denis da Maia

05.373.364/0001-30
QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
RUA 13 DE JUNHO Nº 59
B. CENTRO - CEP: 79.002-420
CAMPO GRANDE - MS



Fis. 78
KAL

Câmara Municipal de Miranda-MS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO Nº 003/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) páginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

I – DO CERTAME LICITATÓRIO – As 10:00:00, do dia 13/02/2014, nas dependências do CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, localizada na GENERAL CÂMARA, 253, MIRANDA - MS, presente o(a) Pregoeiro(a) CELSO ROBERTO COLOMBO e Equipe de Apoio, composta pelos servidores: Nara Delmira Conceição Lima, Cecilia Maura Attene Lopes, designados pela Portaria nº. 610, publicada no Diário Oficial do Município do Estado de Mato Grosso do Sul, cópias anexadas aos autos, foi declarada aberta a sessão recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação apresentada pública para ao Pregão nº 001/2014 nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006 e subsidiariamente as normas da Lei 8666/93 e, tendo por finalidade a aquisição dos seguintes Objetos:

II – DO OBJETO – Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) páginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

III – DO CREDENCIAMENTO – Credenciaram para participar da presente licitação a(s) seguinte(s) empresa(s): QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o Nr. 05.373.364/0001-30 representada por DENIS DA MAIA Rg Nr. 2150221, apresentando a documentação nos termos do edital. Ato contínuo foi passado as documentações referentes ao credenciamento e Declaração de Habilitação para o procedimento de vistas e rubricas.

IV – DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Transposto a fase de credenciamento a(s) empresa(s) participante(s) procederam a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação e rubricadas pelos participantes, pregoeiro(a) e equipe de apoio.

V – DA ANÁLISE DA PROPOSTA – Em procedimento o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de proposta comercial da(s) licitante(s), cuja documentações foram analisadas, rubricadas e tiveram anunciados os preços dos mesmos.

VI – DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA – Sendo examinada a proposta, quanto ao objeto, especificação, manifesta o atendimento das formalidades e especificações requisitadas em edital e seus anexos. O(A) pregoeiro(a) diante do atendimento aos requisitos exigidos decide pela sua aceitabilidade, e anuncia o seguinte resultado:

ORDEM DE PREÇOS (INICIAL)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

1/1	108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE 200.000 (DUZENTOS MIL) PAGINAS/COPIAS ESTIMADAS DE DOCUMENTOS REFERENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS, EMPENHOS, ORDEM DE PAGAMENTO, BALANCETES, BALANÇOS, LEIS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS (GED), EQUIPAMENTOS DE SCANNER E MAO DE OBRA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
Nome do Participante		Valor Inicial
QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP		R\$ 0,300

VII – DA FASE COMPETITIVA – Frente o resultado das propostas iniciais, quita-se os menores preços para fase competitiva, declara-se iniciada a fase de lances como segue:

1/1	108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE 200.000 (DUZENTOS MIL) PAGINAS/COPIAS ESTIMADAS DE DOCUMENTOS REFERENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS, EMPENHOS, ORDEM DE PAGAMENTO, BALANCETES, BALANÇOS, LEIS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS (GED), EQUIPAMENTOS DE SCANNER E MAO DE OBRA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)	
Rodada Lance Inicial		Valor Proposto	Status
QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP		R\$ 0,300	Item Vencedor
Observação			

VIII – RESULTADO FINAL PÓS FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO – Encerrada a fase de lances e após negociação apresenta-se o seguinte resultado final:

1/1	108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE 200.000 (DUZENTOS MIL) PAGINAS/COPIAS ESTIMADAS DE DOCUMENTOS REFERENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS, EMPENHOS, ORDEM DE PAGAMENTO, BALANCETES, BALANÇOS, LEIS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS (GED), EQUIPAMENTOS DE SCANNER E MAO DE OBRA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)	200.000,00	Pg	R\$ 0,300	R\$ 60.000,00
-----	-----	---	------------	----	-----------	---------------

IX – DA HABILITAÇÃO – após julgada a(s) proposta(s) e com vista do resultado obtido na etapa anterior do certame licitatório, o(a) pregoeiro(a) procedeu a verificação dos documentos de habilitação do(s) menor(es) preço(s) conforme o que se segue:

Habilitados

Cd Fornecedor	Nome Fornecedor	CNPJ/CPF
20	QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP	05373364000130

X – DO VENCEDOR – Constatado o atendimento de todas as exigências documentais constante do edital que compõe o presente processo, declarou vencedor(es) a(s) seguinte(s) empresa(s) abaixo:

20	QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

1/1	108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE 200.000 (DUZENTOS MIL) PAGINAS/COPIAS ESTIMADAS DE DOCUMENTOS REFERENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS, EMPENHOS, ORDEM DE PAGAMENTO, BALANCETES, BALANÇOS, LEIS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS (GED), EQUIPAMENTOS DE SCANNER E MAO DE OBRA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)	200000,00	R\$ 0,300	R\$ 60.000,00
-----	-----	---	-----------	-----------	---------------

Qtde de Itens Vencedores.....: R\$ 1,00

Valor Total.....: R\$ 60.000,00

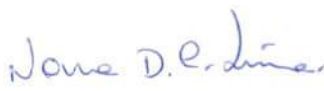
Valor Total de Produtos Licitados.: R\$ 60.000,00

XI – DO RECURSO – após declarado o(s) vencedor(es) abriu-se oportunidade para que os credenciados recorrerem das ações praticadas neste certame, não havendo interesse do licitante(s).

XIII – ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e licitante(s) presente(s).

MIRANDA/MS , 13 de Fevereiro de 2014


CELSO ROBERTO COLOMBO
Pregoeiro(a)


Nara Delmira Conceição Lima
Equipe de Apoio:


Cecília Maura Attene Lopes
Equipe de Apoio:


Quality Sistemas Ltda - Epp
DENIS DA MAIA



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

ASSUNTO: Legalidade do Processo Licitatório – Modalidade Pregão nº. 001/2014

Ementa:

Licitação – Pregão nº. 001/2014

Objeto:

Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

Consulta-me a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, por intermédio de sua Comissão de Licitação, acerca da regularidade do procedimento licitatório - Pregão n. 001/2014, conforme objeto acima especificado.

É o singelo relatório.

Passsei a opinar.

A consulta versa sobre a regularidade do certame em destaque.

Analisando o presente feito, verifiquei que o Pregoeiro e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, realizaram os procedimentos do certame nos moldes da Lei 10.520/2002 e da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, obedecendo aos requisitos legais que dão a validade ao processo licitatório na modalidade Pregão.



Com você, construindo o futuro

Fausto



Câmara Municipal de Miranda-MS

Outrossim, detectamos que foram atendidos os critérios e todo o roteiro básico, dispostos no Art. 43 do referido diploma legal no que diz respeito aos atos que a administração deve praticar para instaurar o processo licitatório, tanto na abertura dos envelopes de documentos quanto ao julgar a hábil proposta.

Deve ser considerado, também, que em se tratando de licitação aberta ao público a publicação, ou seja, contando com a presença dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação, com a possibilidade de participação de qualquer pessoa, não se faz necessária a intimação dos interessados em interpor recurso pela imprensa, pois tal ato pode ser feito pessoalmente, diretamente, com a lavratura em ata, com supedâneo no art. 109, I, "b", combinado com parágrafo I. do mesmo dispositivo legal.

Ao final do julgamento franqueou-se a palavra para quem dela quisesse fazer uso, bem como para impugnar ou recorrer, em conformidade com o previsto no inciso I, alínea "b", do artigo 109 da Lei n. 8.666/93, porém nada fora apresentado neste sentido.

Foi dada também a devida publicidade à licitação, conforme comprovantes anexos no processo.

Conclusão:

Ante ao exposto, considerando que o procedimento da licitação é o conjunto articulado de atos que almejam a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, nosso entendimento, de acordo, com o parágrafo único do artigo 38 do referido diploma legal, é no sentido de que não há fato ou ato irregular no aludido processo, podendo esta instituição adjudicar e homologar, nesta data, o processo licitatório com a empresa vencedora do certame.

Fausto



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

É o parecer.

MIRANDA - MS, 13 de Fevereiro de 2014


Dr Fausto Luiz Rezende de Aquino
Procurador Jurídico
OAB/MS 11232



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº.	001/2014
PROCESSO Nº.	003/2014
OBJETO:	Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) páginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)
EMPRESA VENCEDORA:	QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP
VALOR:	60.000,00

MIRANDA /MS, 17 de Fevereiro de 2014

Pregoeiro



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de seu Pregoeiro, o senhor **Celso Roberto Colombo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

A
D
J
U
D
I
C
A

R, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a proposta da empresa: Quality Sistemas Ltda EPP, declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de Pregão Nº. 001/2014 pelo Pregoeiro..

MIRANDA-MS, 13 de Fevereiro de 2014.



Celso Roberto Colombo
Pregoeiro

Resolução nº 610/2014, 02 de janeiro de 2014



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, através do seu Presidente o Senhor **Katia Gissele Acunha Roas**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

H
O
M
O
L
O
G
A

R, com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Nº. 001/2014, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

MIRANDA-MS, 17 de Fevereiro de 2014.


Katia Gissele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

Ao Departamento de Contabilidade,

Prezado Senhor (a),

Autorizo o empenho a favor da empresa abaixo especificada, vencedor do pregão presencial nº 001/2014.

CNPJ/CPF: 05.373.364/0001-30
FAVORECIDO: QUALITY SISTEMAS LTDA EPP
RUA 13 DE JUNHO, 59 CENTRO
CEP: 79.002-420 CAMPO GRANDE

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBJETO:

Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

MIRANDA- MS, 18 de Fevereiro de 2014


Katia Gissele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À
QUALITY SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ: 05.373.364/0001-30
RUA 13 DE JUNHO, 59 CENTRO
CEP: 79.002-420 CAMPO GRANDE/MS

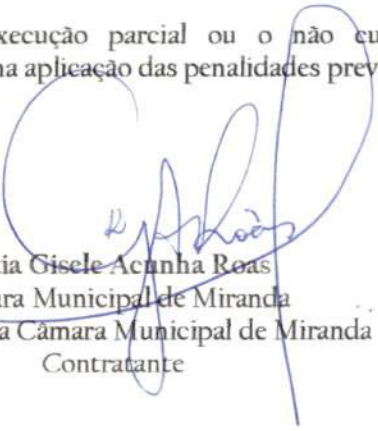
Nesta

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, autorizada a iniciar a execução dos serviços objeto do pregão presencial n° 001/2014, Homologado em 17/02/2014, com assinatura do Contrato firmado em 18/02/2014, cujo Edital integra este instrumento, devendo ser obedecidas entre outras, as seguintes condições

01) OBJETO: Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referentes a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência).

02) PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$. Pagamento conforme dispõe a cláusula terceira do contrato.

Ressaltamos que a execução parcial ou o não cumprimento das disposições estabelecidas no referido Edital, implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta.


Kátia Gisele Acunha Roas
Câmara Municipal de Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Miranda
Contratante

Ciente:
Em 20/02/14



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2014

I - CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Sr^a. Presidente, **Kátia Gisele Acunha Roas**, brasileira, casada, portadora do RG. Sob o n.º. 1088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

II - CONTRATADA: QUALITY SISTEMAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.373.364/0001-30, com sede na Rua 13 de Junho n.º. 59, centro, na cidade de CAMPO GRANDE - MS, por seu representante legal, o Sr^o. Denis da Maia, portador do RG. Sob o n.º. 1130810-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 821.080.561-49, residente e domiciliada na Rua Marques de Lavradio, 499 Bloco 09 Apto 04, Tiradentes, na cidade de CAMPO GRANDE/MS.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelos termos do Pregão Presencial n.º 001/2014, Processo n.º. 003/2014 e seus Anexos, e através do disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, Resolução Nº 610/2014, 02 de Janeiro de 2014 e Decreto Nº 001, de 02 de Janeiro De 2014, subsidiariamente, na lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I. Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referente a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

1.2. Os serviços a serem prestados envolvem o assessoramento às áreas dando suporte nesta fase inicial de desenvolvimento e operacionalização das suas atividades. Além do suporte, a contratante deverá promover a capacitação dos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara Municipal, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

3.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento mensalmente, mediante apresentação pela empresa da quantidade de copias/paginas digitalizadas no período para emissão das Nota Fiscal/Fatura.

3.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Presencial n°. 001/2014 constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Fornecer profissionais e equipamentos para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- 5.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 5.4. Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 5.5. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- 5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- 5.8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

5.9. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

5.10. Efetuar os cursos e treinamentos em serviço nos locais indicados pela CONTRATANTE;

5.11. ACONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 001/2014, constituem obrigações do Município:

6.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

6.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

6.3. *Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Memorial Descritivo e no respectivo Contrato;*

6.4. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços;

6.5. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

11.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

11.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

11.4. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS



11.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

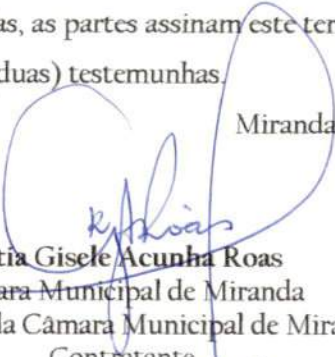
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:


01.001.01.031.001.2001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miranda - MS, 18 de Fevereiro de 2014


Kátia Gisele Acunha Roas
Câmara Municipal de Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Miranda
Contratante


Denis da Maia
Quality Sistemas Ltda EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
(Nome e CPF)

2. _____
(Nome e CPF)



Com você, construindo o futuro



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
CONTRATO Nº 003/2014
DATA: 18 de Fevereiro de 2014

DAS PARTES:

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA- MS
CONTRATADA – QUALITY SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referentes a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

VIGÊNCIA: 18 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2014
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelos termos do Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº 003/2014 e seus Anexos, e através do disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Resolução Nº 610/2014, 02 de Janeiro de 2014 e Decreto Nº 001, de 02 de Janeiro De 2014, subsidiariamente, na lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FIS
95
WPA



Câmara Municipal de Miranda-MS

DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014

Celebram entre si o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014, entre a CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA E A EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA EPP.

I - CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Sr^a. Presidente, **Kátia Gisele Acunha Roas**, brasileira, casada, portadora do RG. Sob o nº. 1088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

II - CONTRATADA: QUALITY SISTEMAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.373.364/0001-30, com sede na Rua 13 de Junho nº. 59, centro, na cidade de CAMPO GRANDE - MS, por seu representante legal, o Sr^o. Denis da Maia, portador do RG. Sob o nº. 1130810-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 821.080.561-49, residente e domiciliada na Rua Marques de Lavradio, 499 Bloco 09 Apto 04, Tiradentes, na cidade de CAMPO GRANDE/MS.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº. 003/2014 e seus Anexos, e através do Contrato Administrativo Nº. 003/2014 e em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

Cláusula Primeira: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referentes a Processos Licitatórios, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balancetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mão de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

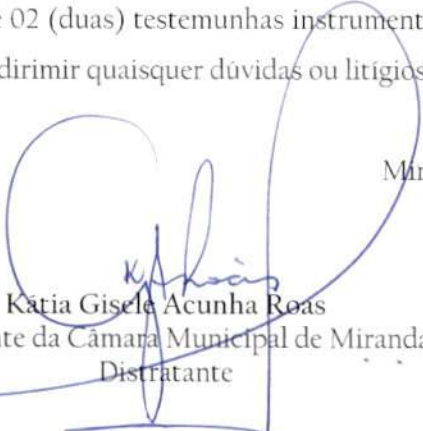
Cláusula Segunda: A DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADA até a presente data e que os valores foram devidamente quitados pela DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esse valor pago e recebido, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.


Cláusula Terceira: A justificativa do distrato do contrato dar-se a em função do termino do serviço contratado, onde foram licitadas 200.000 (duzentos mil) paginas/copias (estimadas) e no decorrer da execução dos serviços foram digitalizadas o total de 131.306 copias, na qual a contratada recebeu os valores correspondentes ao montante executados. Portanto, fica distratado o valor de R\$ 20.608,30 (vinte mil, seiscientos e oito reais e trinta centavos) correspondente a 68.694 copias.

Cláusula Quarta: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrendimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Miranda para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Miranda, 02 de Julho de 2014.


Kátia Gisele Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal de Miranda
Distratante


Denis da Maia
Quality Sistemas Ltda EPP
Distratada

Testemunhas:

1. 
(Nome e CPF) H. Pereira
CPF: 03755011-15

2. 
(Nome e CPF)
RG 918679



Com você, construindo o futuro



Infectologista da Santa Casa alerta sobre os cuidados com a Gripe A

A médica coordenadora do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) Priscila Alexandrino fala sobre sintomas e prevenção da Gripe A

O vírus H1N1, também conhecido popularmente como gripe suína e gripe A, é uma das variantes do vírus da gripe, que causou pandemia global em humanos na primavera de 2009 e que chegou ao Brasil no dia 25 de abril do mesmo ano, quando duas pessoas oriundas do México apresentaram sintomas da doença.

A maioria da população já deve ter contraído algum tipo de influenza. Uma vez infectada, a pessoa eleva sua capacidade de resistência (imunidade) contra este vírus. Conse-

do com a mucosa nasal do paciente. O resultado pode demorar até sete dias úteis para ser concluído.

O medicamento antiviral oseltamivir (Tamiflu) deve ser utilizado, em princípio, até 48 horas a partir da data de início dos sintomas e deve ser prescrito pelo médico. O seu uso em farmácias é proibido.

A médica assegura que o antiviral está disponível para tratamento de casos suspeitos de Gripe A e síndrome gripal, não havendo necessidade de aguardar o diagnóstico laboratorial de Influenza para



Justiça Eleitoral - 15ª Zona/MS
ELO - Cadastro Eleitoral

EDITA

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZ
ELEIÇÕES ORDIN.

Q(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ALEXSANDRO MOTTA
suas atribuições. FAZ SABER a todos os que o presente
Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem intere
nº 4.737/85), foram designados os locais abaixo por est
RECEPTORAS DE VOTOS desta 15ª Zona Eleitoral, co
segundo turno, se houver.

Município: 99019 - BODOQUENA
Local de Votação: 1040 - CENTRO DE EDUCAÇÃO
Endereço: RUA MIGUEL JOSÉ FAGUNDES, 2041A CENTRO
Seções: 51, 53, 95.

Local de Votação: 1015 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO PEDRO PEDROSSIAN
Endereço: AVENIDA TREZE DE MAIO, 638 CENTRO
Seções: 45, 46, 47, 48, 54.

Local de Votação: 1104 - ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MÁRIO BONFIM
Endereço: RUA KADWEUS 861 CENTRO
Seções: 52, 59, 76.

Local de Votação: 1074 - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON
Endereço: DISTRITO DE MORRARA DO SUL, ZONA RURAL
Seções: 58, 59.

Local de Votação: 1112 - ESCOLA MUNICIPAL ATAÍDE SAMPAIO
Endereço: AGROVILA - ASSENTAMENTO SUMATRA ZONA RURAL
Seções: 71, 72.

Local de Votação: 1199 - ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTEVA
Endereço: RUA MANOEL DE PINHO, 221 CENTRO
Seções: 49, 50, 52, 95.

Local de Votação: 1163 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA PACHECO
Endereço: RUA ANTÔNIO JOSÉ NETO, 223 VILA MOREIRA
Seções: 74, 79, 101.

Local de Votação: 1066 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DA
Endereço: COLÔNIA CANAÃ - ZONA RURAL, COLÔNIA CANAÃ
Seções: 56.

Local de Votação: 1201 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MUNIZ DE ORNELI
Endereço: ASSENTAMENTO CAMPINA II ZONA RURAL
Seções: 97.

Município: 91111 - MIRANDA
Local de Votação: 1252 - AMEC - COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CAPI
Endereço: PRAÇA AGENOR CARRILHO, N 233
Seções: 7, 8, 14, 16, 64.

Município: 91111 - MIRANDA
Local de Votação: 1074 - EE CAETANO PINTO
Endereço: AV. AFONSO PENA, N 198 CENTRO
Seções: 21, 22, 23, 27, 28.

Local de Votação: 1015 - EE CARMELITA CANALE REBULA
Endereço: AV. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, N 509 CENTRO
Seções: 1, 2, 3, 4, 107.

Local de Votação: 1082 - EE DONA ROSA PEDROSSIAN
Endereço: R. GENERAL CAMISÃO, N 509 CENTRO
Seções: 24, 25, 26, 65, 75.

Local de Votação: 1147 - EE INDÍGENA ENSINO MÉDIO CACIQUE TIMI
Endereço: ALDEIA CACHOEIRINHA ZONA RURAL
Seções: 35, 36, 67, 92, 105.

Local de Votação: 1201 - EM INDÍGENA ARTHEMIS PAZ BOSSAY
Endereço: ALDEIA MOREIRA ZONA RURAL
Seções: 44, 70, 112.

Local de Votação: 1120 - EM INDÍGENA FELIPE ANTONIO
Endereço: ALDEIA ARGOLA ZONA RURAL
Seções: 34, 106.

Local de Votação: 1317 - EM INDÍGENA IRMÃOS SOUZA
Endereço: ALDEIA LALIMA - SETOR CAMPINA ZONA RURAL
Seções: 91.

Local de Votação: 1325 - EM INDÍGENA JOSÉ BALBINO
Endereço: ALDEIA BABAÇU ZONA RURAL
Seções: 93.

Local de Votação: 1198 - EM INDÍGENA PILAD REBULA
Endereço: ALDEIA PASSARINHO ZONA RURAL
Seções: 43, 77, 108, 111.

30/06/2014 14:32

1

01/2014

DAS SEÇÕES ELEITORAIS
2014 - 1º TURNO

(a) da 15ª Zona Eleitoral, MIRANDA/MS, no exercício de
al virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores,
possa, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei
Zona Eleitoral, discriminados onde funcionarão as MESAS
atas ao pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2014 primeiro turno e

NA - CEB

QUERREDO

EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

DATA: 20 de Junho de 2014

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA – IRINEU FERRARI - ME

OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do contrato nº 004/2013 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013, em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.001.2001- 3.3.90.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013

DATA: 20 de Junho de 2014

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA – WAGNER FERRARI - ME

OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do contrato nº 005/2013 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.001.2001- 3.3.90.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014

CONTRATO Nº 004/2014

DATA: 02 de Julho de 2014

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA – QUALITY SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referentes a Processos Licitação, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balançetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mao de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº. 003/2014 e seus Anexos, e através do Contrato Administrativo Nº. 003/2014 e em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 20.608,30 (vinte mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.001.2001- 3.3.90.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo Provisório

Número do Protocolo: **001530480**

Número do Ofício: **433**

Ano do Ofício: **2014**

Usuário: **TAIANE FERREIRA RODRIGUES**

Município: **MIRANDA**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de entrada no protocolo: **11/08/2014 13:55:05**

Data de emissão do relatório: **11/08/2014 13:55:17**

Meio entrega: **Guichê**





Câmara Municipal de Miranda-MS

Miranda - MS, 07 de agosto de 2014.

Ofício nº 0433/2014/GAB/CMM

Exmo. Sr.
CICERO ANTONIO DE SOUZA
MD. Presidente do Tribunal de Contas
Campo Grande - MS

Kátia Gissele Acunha Rôas, brasileira, maior casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 001088867 - SSP/MS e CPF nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado à Rua Nova, 354, Bairro Aparecida, Miranda - MS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, MS, inscrito no CNPJ/MF nº 15.465.008/0001-09, em atendimento a Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de Dezembro 2014

Estamos encaminhando para análise dessa Colenda Corte de Contas, cópias dos documentos da 2ª fase de pagamento, distrato e publicação do extrato do distrato referente ao Processo Licitatório nº. 003/2014, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS e a Empresa QUALITY SISTEMAS LTDA EPP.

Na expectativa de estarmos cumprimento as normas legais, bem como as orientações recebidas desse Egrégio Tribunal, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Kátia Gissele Acunha Rôas
Presidente da Câmara



Com você, construindo o futuro



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo

Número do Protocolo: **001566657**

Número do Ofício: **512**

Ano do Ofício: **2014**

Usuário: **EDUARDO TIVIROLLI**

Município: **MIRANDA**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de entrada no protocolo: **11/12/2014 09:32:13**

Data de emissão do relatório: **11/12/2014 09:32:20**

Meio entrega: **Guichê**



EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO, M.D.
CONSELHEIRA RELATORA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL.

Ref.: TERMO DE INTIMAÇÃO -19909/2014 – Processo n.º TC/5327/2014

Protocolo: 1487762

Assunto do Processo: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prezada Conselheira,

KATIA GISSELLE ACUNHA ROAS, brasileira, casada, portadora do RG: sob o nº. 001088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado à Rua Nova, 354, Bairro Aparecida, Miranda – MS, vem respeitosamente prestar esclarecimentos acerca do Processo nº TC/5327/2014, apresentando os documentos exigidos para a total conclusão do processo epigrafado na certeza de estar findando com as dubiedades que porventura venham a nortear dito procedimento.

Ilustríssimo Senhora:

Em atenção ao Termo de Intimação – 19909/2014 – Processo n.º TC/5327/2014, venho por meio deste apresentar esclarecimentos e encaminhar os documentos requisitados por este E. Tribunal de Contas, acerca do contrato administrativo n. 03/2014, realizado pela Câmara Municipal de Miranda/MS.

Inicialmente, informamos que no contrato em sua cláusula décima, “Da Rescisão Contratual” existe dispositivos da Lei 8.666/93 em casos de rescisão contratual.

Informamos ainda que os serviços foram prestados pela empresa com muita qualidade e zelo, obedecendo todas as exigências contratuais.

Alem do mais, estamos encaminhando copia do distrato de contrato n. 004/2014 referente ao contrato n. 03/2014, ocorrido no dia 02 de Julho de 2014 na qual contem sua fundamentação e motivos.

Também em anexo encaminhamos a publicação do distrato do contrato n. 03/2014 e Nota de Anulação de Empenho.

Por fim, aproveitando a oportunidade, remetemos em anexo todos os documentos solicitados na notificação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração, colocando-me à disposição para o que se fizer necessário.

Miranda, 10 de Dezembro 2014

Atenciosamente,

Katia Gisselle Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal

Infectologista da Santa Casa alerta sobre os cuidados com a Gripe A

A médica coordenadora do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) Priscila Alexandrino alerta sobre sintomas e prevenção da Gripe A

O vírus H1N1, também conhecido popularmente como gripe suína e gripe A, é uma das variantes do vírus da gripe, que causou pandemia global em humanos na primavera de 2009 e que chegou ao Brasil no dia 25 de abril do mesmo ano, quando duas pessoas oriundas do México apresentaram sintomas de doença.

A maioria da população já deve ter contraído algum tipo de influenza. A cada vez infectada, a pessoa eleva sua capacidade

de com a mucosa nasal do paciente. O resultado pode demorar até sete dias úteis para ser concluído.

O medicamento antiviral oseltamivir (Tamiflu) deve ser utilizado, em princípio, até 48 horas a partir da data de início dos sintomas e deve ser prescrito pelo médico. O seu uso em farmácias é proibido.

A médica assegura que o antiviral está disponível para tratamento de casos suspeitos de Gripe A e síndrome gripal, não havendo necessidade de



Justiça Eleitoral - 15ª Zona/MS
ELO - Cadastro Eleitoral

30/06/2014 14:32

EDITAL Nº 81/2014

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS
ELEIÇÕES ORDINÁRIAS 2014 - 1º TURNO

O(A) Exm(o) Sr(a) Dr(a) ALEXSANDRO MOTTA, Juiz(a) da 15ª Zona Eleitoral, MIRANDA/MS, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), foram designados os locais abaixo por este Juízo Eleitoral, discriminados onde funcionarão as MESAS RECEPTORAS DE VOTOS desta 15ª Zona Eleitoral, com vistas ao pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2014 primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 98019 - BODOQUENA
Local de Votação: 1040 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BODOQUENA - CEB
Endereço: RUA MIGUEL JOSÉ FAGUNDES, 2041A CENTRO
Seções: 51, 53, 96.

Local de Votação: 1015 - ESCOLA ESTADUAL JOÃO PEDRO PEDROSSIAN
Endereço: AVENIDA TREZE DE MAIO, 636 CENTRO
Seções: 45, 46, 47, 48, 54

Local de Votação: 1104 - ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MÁRIO BONFIM
Endereço: RUA KADIWEIS #61 CENTRO
Seções: 52, 69, 76

Local de Votação: 1074 - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON
Endereço: DISTRITO DE MORRARIA DO SUL ZONA RURAL
Seções: 58, 59.

Local de Votação: 1112 - ESCOLA MUNICIPAL ATAÍDE SAMPAIO
Endereço: AGROVILA - ASSENTAMENTO SUMATRA ZONA RURAL
Seções: 71, 72.

Local de Votação: 1198 - ESCOLA MUNICIPAL DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO
Endereço: RUA MANOEL DE PINHO, 221 CENTRO
Seções: 49, 50, 82, 95.

Local de Votação: 1163 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA PADREDO
Endereço: RUA ANTONIO JOSÉ NETO, 223 VILA MOREIRA
Seções: 74, 79, 101.

Local de Votação: 1066 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Endereço: COLÔNIA CANAÃ - ZONA RURAL COLÔNIA CANAÃ
Seções: 56.

Local de Votação: 1201 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MUNIZ DE ORNELAS
Endereço: ASSENTAMENTO CAMPINA II ZONA RURAL
Seções: 97.

Município: 91111 - MIRANDA
Local de Votação: 1252 - AMEC - COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CARMO
Endereço: PRAÇA AGENOR CARREIRO, N 233 CENTRO
Seções: 7, 8, 14, 16, 64.

Município: 91111 - MIRANDA
Local de Votação: 1074 - EE CAETANO PINTO
Endereço: AV. AFONSO PENA, N 198 CENTRO
Seções: 21, 22, 23, 27, 28.

Local de Votação: 1015 - EE CARMELITA CANALE REBUA
Endereço: AV. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, N 609 CENTRO
Seções: 1, 2, 3, 4, 107.

Local de Votação: 1082 - EE DONA ROSA PEDROSSIAN
Endereço: R. GENERAL CAMISÃO, N 309 CENTRO
Seções: 24, 25, 26, 85, 78.

Local de Votação: 1147 - EE INDÍGENA ENSINO MÉDIO CACIQUE TIMÓTEO
Endereço: ALDEIA CACHOEIRINHA ZONA RURAL
Seções: 35, 36, 67, 92, 105.

Local de Votação: 1201 - EM INDÍGENA ARTHÉMIS PAZ BOSSAY
Endereço: ALDEIA MOREIRA ZONA RURAL
Seções: 44, 70, 112.

Local de Votação: 1120 - EM INDÍGENA FELIPE ANTONIO
Endereço: ALDEIA ARGOLA ZONA RURAL
Seções: 34, 106.

Local de Votação: 1317 - EM INDÍGENA IRMÃOS SOUZA
Endereço: ALDEIA LALIMA - SETOR CAMPINA ZONA RURAL
Seções: 1317.

Local de Votação: 1325 - EM INDÍGENA JOSÉ BALSINO
Endereço: ALDEIA BARROCO ZONA RURAL
Seções: 1325.

EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

DATA: 20 de Junho de 2014

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA - IRINEU FERRARI - ME

OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações de indicações, requerimentos e projetos de autoria da mesa diretora e dos vereadores

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do contrato nº 004/2013 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013, em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores.

VALOR: R\$ R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.001.2001- 3.3.90.39.00-00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013

DATA: 20 de Junho de 2014

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA - WAGNER FERRARI - ME

OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação dos atos da mesa diretora dos vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do contrato nº 005/2013 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.001.2001- 3.3.90.39.00-00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014

CONTRATO Nº 004/2014

DATA: 02 de Julho de 2014

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL MIRANDA- MS

CONTRATADA - QUALITY SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Digitalização de 200.000 (duzentos mil) paginas/copias estimadas de documentos referentes a Processos Licitação, Empenhos, Ordem de Pagamento, Balançetes, Balanços, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Demais Documentos, com Locação de Software para visualização e armazenamento de documentos (GED), Equipamentos de scanner e Mao de obra na sede da Câmara Municipal para Execução dos Serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Arquivos Magnéticos dos Serviços Realizados, conforme anexo I (Termo de Referência)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato é regido pelos termos do Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº. 003/2014 e seus Anexos, e através do Contrato Administrativo Nº. 003/2014 e em conformidade com o inciso II, Art. 79 da lei nº 8.666, de 21/06/1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Recibo de Protocolo Provisório

Número do Protocolo: **001530480**

Número do Ofício: **433**

Ano do Ofício: **2014**

Usuário: **TAIANE FERREIRA RODRIGUES**

Município: **MIRANDA**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de entrada no protocolo: **11/08/2014 13:55:05**

Data de emissão do relatório: **11/08/2014 13:55:17**

Meio entrega: **Guichê**





Câmara Municipal de Miranda-MS

Miranda - MS, 07 de agosto de 2014.

Ofício nº 0433/2014/GAB/CMM

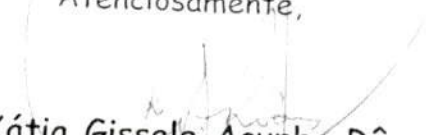
Exmo. Sr.
CICERO ANTONIO DE SOUZA
MD. Presidente do Tribunal de Contas
Campo Grande - MS

Kátia Gissele Acunha Rôas, brasileira, maior casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 001088867 - SSP/MS e CPF nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado à Rua Nova, 354, Bairro Aparecida, Miranda - MS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, MS, inscrito no CNPJ/MF nº 15.465.008/0001-09, em atendimento a Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de Dezembro 2014

Estamos encaminhando para análise dessa Colenda Corte de Contas, cópias dos documentos da 2ª fase de pagamento, distrato e publicação do extrato do distrato referente ao Processo Licitatório nº. 003/2014, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS e a Empresa QUALITY SISTEMAS LTDA EPP.

Na expectativa de estarmos cumprimento as normas legais, bem como as orientações recebidas desse Egrégio Tribunal, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Kátia Gissele Acunha Rôas
Presidente da Câmara



Com você, construindo o futuro



Fis. 9K
30/06

Nota de Anulação de Empenho

DADOS DA ANULAÇÃO			
Nº Anulação:	106	Tipo:	2
		Data.....:	30/06/2014
Nº Empenho:	104	Nº Pagamento:	
DADOS DO CREDOR			
Nome....:	151 - QUALITY SISTEMAS LTDA EPP	C.N.P./C.P.F.:	05.373.364/0001-30
Endereço:	Rua 13 de Junho,,59	Cidade:	Campo Grande
		UF	MS
VALORES			
Anulação.....:	27.558,30 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos.)		
Empenho.....:	60.000,00 (Sessenta Mil Reais.)		
HISTÓRICO DA ANULAÇÃO			
DESCISÃO CONTRATUAL.			
DADOS DA DOTAÇÃO			
Cód. Reduzido:	6		
Órg. Unid.....:	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função.....:	01	Legislativa	
Sub-Função....:	031	Ação Legislativa	
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa....:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
F. Recursos....:	0100	Recursos Ordinários	
Detalhamento da Fonte de Recursos			
0100.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		27.558,30
VALORES DA DOTAÇÃO			
Saldo Anterior.:	181.038,77		
Lanç. Anulação:	27.558,30		
Saldo Atual.....:	208.592,07		
ASSINATURAS			
			
Katia Gissele Acunha Rôas Presidente		Adilson Jose Saraiva 1º Secretário	



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL
Recibo de Protocolo

Número do Protocolo: **001566657**

Número do Ofício: **512**

Ano do Ofício: **2014**

Usuário: **EDUARDO TIVIROLLI**

Município: **MIRANDA**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de entrada no protocolo: **11/12/2014 09:32:13**

Data de emissão do relatório: **11/12/2014 09:32:20**

Meio entrega: **Guichê**





Câmara Municipal de Miranda-MS

Miranda - MS, 10 de dezembro de 2014.

Ofício nº 512/2014/GAB/CMM

Exma. Sra.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

MD. Conselheira Relatora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande - MS

Kátia Gissele Acunha Rôas, brasileira, maior casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 001088867 - SSP/MS e CPF nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado à Rua Nova, 354, Bairro Aparecida, Miranda - MS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente encaminhar a Vossa Excelência, a justificativa e documentos solicitados através do Termo de Intimação nº 19909/2014 relativo ao processo TC/MS 5327/2014.

Sendo o que apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Kátia Gissele Acunha Rôas
Presidente da Câmara



Com você, construindo o futuro



824

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

TERMO DE INTIMAÇÃO INT - 19909/2014

PROCESSO TC/MS	: TC/5327/2014
PROTOCOLO	: 1487762
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
INTERESSADO(A) DO PROCESSO	: KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR(A)	: MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Pelo presente instrumento, fica V.Exa., intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da correspondência, com fundamento no artigo 113 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução Normativa nº 76/2013) c/c art. 54 da Lei Complementar nº 160/12, para apresentar defesa, conforme despacho saneador e cópias das análises em anexo.

Outrossim, solicito que a resposta da presente Intimação deverá vir mencionando o nº do nosso Termo de Intimação e do Processo TC/MS-5327/2014.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2014.

ASSINADO DIGITALMENTE

FABIO ALVES MONTEIRO
Chefe de Gabinete

Em Anexo: Cópia do DSP-G.MJMS-20141/2014 de fls. (01), assinado eletronicamente nos termos do art. 49, III da Lei Complementar 160.

sbo

RECEBIDO
12/11/2014
Fabio



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DESPACHO : DSP-G.MJMS-20141/2014
PROCESSO TC/MS : TC/5327/2014
PROTOCOLO : 1487762
ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
RESPONSÁVEL : KATIA GISSELE ACUNHA ROAS
CARGO DO RESPONSÁVEL : GESTOR
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2014
RELATORA : CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Vistos, etc.

Trata-se de Contrato Administrativo celebrado entre a **Câmara Municipal de Miranda** e a empresa **Quality Sistemas Ltda – EPP**.

Analisando detidamente os autos, e em cumprimento ao comando inserto no artigo 112 da Resolução 76/2013:

a) declaro encerrada a instrução processual nos termos do inciso II do referido artigo;

b) determino a intimação da Ordenadora de Despesas, Sra. **Kátia Gisele Acunha Roas**, para que apresente defesa sobre omissão ou inexistência de cláusula, no instrumento contratual, que assegure à municipalidade a garantia dos dados quando do encerramento do contrato, no prazo de 30 dias contados da intimação, nos termos do inciso I, do parágrafo único do artigo 112, c/c artigo 113, ambos da Resolução 76/2013.

Cumpra-se,

Campo Grande, 04 de novembro de 2014.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

arb



Câmara Municipal de Miranda-MS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO, M.D.
CONSELHEIRA RELATORA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL.

Ref.: TERMO DE INTIMAÇÃO -19909/2014 – Processo n.º TC/5327/2014

Protocolo: 1487762

Assunto do Processo: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prezada Conselheira,

KATIA GISSELLE ACUNHA ROAS, brasileira, casada, portadora do RG: sob o nº. 001088867 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 899.031.371-68, residente e domiciliado à Rua Nova, 354, Bairro Aparecida, Miranda – MS, vem respeitosamente prestar esclarecimentos acerca do Processo nº TC/5327/2014, apresentando os documentos exigidos para a total conclusão do processo epigrafado na certeza de estar findando com as dubiedades que porventura venham a nortear dito procedimento.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Ilustríssimo Senhora:

Em atenção ao Termo de Intimação – 19909/2014 – Processo n.º TC/5327/2014, venho por meio deste apresentar esclarecimentos e encaminhar os documentos requisitados por este E. Tribunal de Contas, acerca do contrato administrativo n. 03/2014, realizado pela Câmara Municipal de Miranda/MS.

Inicialmente, informamos que no contrato em sua cláusula décima, “Da Rescisão Contratual” existe dispositivos da Lei 8.666/93 em casos de rescisão contratual.

Informamos ainda que os serviços foram prestados pela empresa com muita qualidade e zelo, obedecendo todas as exigências contratuais.

Alem do mais, estamos encaminhando copia do distrato de contrato n. 004/2014 referente ao contrato n. 03/2014, ocorrido no dia 02 de Julho de 2014 na qual contem sua fundamentação e motivos.

Também em anexo encaminhamos a publicação do distrato do contrato n. 03/2014 e Nota de Anulação de Empenho.

Por fim, aproveitando a oportunidade, remetemos em anexo todos os documentos solicitados na notificação.



Com você, construindo o futuro



Câmara Municipal de Miranda-MS

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração, colocando-me à disposição para o que se fizer necessário.

Miranda, 10 de Dezembro 2014

Atenciosamente,

Katia Gisselle Acunha Roas
Presidente da Câmara Municipal



Com você, construindo o futuro



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho.: 104	Tipo.: Global	Data.: 24/2/2014
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 151 - QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP	C.N.P./C.P.F....: 05.373.364/0001-30	
Endereço....: Rua 13 de Junho,59	Cidade: Campo Grande	UF. MS
Telefone.....: 3838194	FAX.....: 3827567	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: DESPESA GERAL		
VALOR		
60.000,00 (Sessenta Mil Reais.)		
HISTÓRICO		
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa referente a clausula primeira do contrato nº 003/2014 pregao presencial nº 001/2014.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 6		
Órg. Unid.....: 01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento....:		
F. de Recursos.: 0100	Recursos Ordinários	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		60.000,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.....: 301.232,05	Lanç. Empenho.: 60.000,00	Saldo Atual.....: 241.232,05
ORDENADOR DA DESPESA		ORDENADOR DA DESPESA
 Katia Gissele Acunha Rôas Presidente		 Adilson Jose Saraiva 1º Secretário
Por ser verdade, firmo o presente		Credor - Doc. nº :



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
 Pagamento de Empenho

DADOS DA OP					
Nº Ordem Pagamento:	204	Tipo:	Pagamento de Empenho	Data....:	31/03/2014
Nº do Empenho:	104	Data do empenho....:	24/02/2014		
DADOS DO CREDOR					
Nome....:	151 - QUALITY SISTEMAS LTDA EPP			C.N.P./C.P.F.: 05.373.364/0001-30	
Endereço:	Rua 13 de Junho,,59	Cidade:	Campo Grande	UF: MS	
Banco....:		Agência:		Conta:	
Telefone.: 3838194		Fax.....:	3827567		
VALORES					
Valor do Empenho.....:					60.000,00
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:					9.031,20
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:					9.031,20
Saldo a pagar do Empenho					50.968,80
Liquido a Pagar					9.031,20
HISTÓRICO					
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa referente a cláusula primeira do contrato nº 003/2014 pregão presencial nº 001/2014					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	6	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA			
Órg. Unid.....:	01.001	Legislativa			
Função.....:	01	Ação Legislativa			
Sub-Função.....:	031	Desenvolvimento da Camara Municipal			
Programa.....:	0001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal			
Proj./Ativ.....:	2001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			
El. Despesa.....:	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários			
F. de Recursos..:	0100				
Detalhamento da Fonte de Recursos					
0100.000. Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores.					9.031,20
DADOS FINANCEIROS					
5 - conta caixa economica C/C 5-5	AV. DE DEBITO		0	9.031,20	
NF / Recibos					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Liquido
2205/1	27/03/2014		9.031,20	0,00	9.031,20
ASSINATURAS					
 Katia Gissele Acunha Rôas Presidente			 Adilson Jose Saraiva 1º Secretário		
Recebi a importância acima processada					
Credor - Doc. nº					

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4556 / 006 / 00000005-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CPF/CNPJ:	15.465.008/0001-09

Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Conta destino:	1562 / 00000002415-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	QUALITY SISTEMAS LTDA EPP
CPF/CNPJ:	05.373.364/0001-30
Valor:	R\$ 9.031,20
Valor da tarifa:	R\$ 6,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	CAMARA MUN DE MIRANDA
Histórico:	

Data / Hora da operação:	31/03/2014 - 12:17:59
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00120559
Chave de segurança:	RVJ9K31T0X6C0VPZ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002205								
	Data e Hora de Emissão 27/03/2014 09:00:07								
	Código de Verificação 0d4804ba								
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p>  <p>Nome/Razão Social: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 05.373.364/0001-30 Inscrição Municipal: 0011184600-6 Endereço: RUA TREZE DE JUNHO, Nº59 - JARDIM VILA CIDADE - CEP:79002-420 Município: CAMPO GRANDE UF: MS</p>									
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA CPF/CNPJ: 15.465.008/0001-09 Endereço: RUA GENERAL CÂMARA, Nº253 - BAIRRO PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA - CEP:79380-000 Município: MIRANDA UF: MS E-mail: marilda_hp@hotmail.com</p>									
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE 30.104 PÁGINAS REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2014, PROCESSO 003/2014, PREGÃO 001/2014</p>									
Tributável SIM	Item DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS	Qtde 30.104	Unitário R\$ 0,30	Total R\$ 9.031,20					
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.031,20									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 9.031,20	Aliquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 451,56						
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2014 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 620150000</p> <p>Local da Prestação do Serviço: MIRANDA/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Desenvolvimento de programas de computador sob enc</p>									

CERTIFICADO QUE
CONSTA
INTENTE
MIRANTE 24 03 2014
L/SERVICIO
NTO.
RECURSOS
1-
2-



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária

Pagamento de Empenho

DADOS DA OP

Nº Ordem Pagamento: 275 Tipo: Pagamento de Empenho Data....: 25/04/2014
 Nº do Empenho: 104 Data do empenho....: 24/02/2014

DADOS DO CREDOR

Nome....: 151 - QUALITY SISTEMAS LTDA EPP C.N.P./J/C.P.F.: 05.373.364/0001-30
 Endereço: Rua 13 de Junho,,59 Cidade: Campo Grande UF: MS
 Banco.....: Agência: Conta:
 Telefone.: 3838194 Fax.....: 3827567

VALORES

Valor do Empenho.....:	60.000,00
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 2.....:	9.001,80
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:	18.033,00
Saldo a pagar do Empenho	41.967,00
Líquido a Pagar	9.001,80

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa referente a clausula primeira do contrato nº 003/2014 pregao presencial nº 001/2014.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 6
 Órg. Unid.....: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.....: 01 Legislativa
 Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
 Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.....: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 F. de Recursos.: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 9.001,80

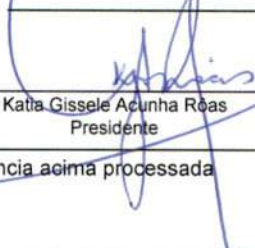
DADOS FINANCEIROS


5 - conta caixa economica C/C 5-5 AV. DE DEBITO 0 9.001,80

NF / Recibos

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
2261/u	24/04/2014		9.001.80	0,00	9.001,80

ASSINATURAS


 Katta Gissele Acunha Roas
 Presidente


 Adilson Jose Sáraiva
 1º Secretário

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº :

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4556 / 006 / 00000005-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CPF/CNPJ:	15.465.008/0001-09


Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Conta destino:	1562 / 00000002415-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	QUALITY SISTEMAS LTDA EPP
CPF/CNPJ:	05.373.364/0001-30
Valor:	R\$ 9.001,80
Valor da tarifa:	R\$ 6,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	CAMARA MUN DE MIRANDA
Referência:	PGTO DA NFSE 2261


Data / Hora da operação:	25/04/2014 - 10:25:24
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00107671
Chave de segurança:	MXCQH4U03QRHX2PR

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Hub Desk CAIXA: 0800 726 0104

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002261
	Data e Hora de Emissão 24/04/2014 13:20:52
	Código de Verificação 4d60f15a

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
 <p>Nome/Razão Social: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 05.373.364/0001-30 Endereço: RUA TREZE DE JUNHO, Nº59 - JARDIM VILA CIDADE - CEP:79002-420 Município: CAMPO GRANDE</p>	<p>Inscrição Municipal: 0011184600-6 UF: MS</p>

TOMADOR DE SERVIÇOS	
<p>Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA CPF/CNPJ: 15.465.008/0001-09 Endereço: RUA GENERAL CÂMARA, Nº253 - BAIRRO PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA - CEP:79380-000 Município: MIRANDA UF: MS E-mail: marilda_hp@hotmail.com</p>	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE 30.006 PÁGINAS REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2014, PROCESSO 003/2014, PREGÃO 001/2014

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS	30.006	0,30	9.001,80

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.001,80

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 9.001,80	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 450,09
--	---	---------------------------	------------------------------------

<p>Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2014 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 620150000</p>	<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Local da Prestação do Serviço: MIRANDA/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Desenvolvimento de programas de computador sob enc</p>
---	---

CERTIFICO QUE O [unclear] MAL/SERVIC
CONSTANTE DE [unclear] BENTO 1-
INTEGRALMENTE [unclear] EXECUTAE
MIRANDA - MS. 24 de 14
1- [Signature]
2- [Signature]



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
 Pagamento de Empenho

DADOS DA OP			
Nº Ordem Pagamento: 349	Tipo: Pagamento de Empenho	Data....: 29/05/2014	
Nº do Empenho: 104	Data do empenho....: 24/02/2014		
DADOS DO CREDOR			
Nome....: 151 - QUALITY SISTEMAS LTDA EPP	C.N.P./J/C.P.F: 05.373.364/0001-30		
Endereço: Rua 13 de Junho,,59	Cidade: Campo Grande	UF: MS	
Banco.....:	Agência:	Conta:	
Telefone.: 3838194	Fax.....: 3827567		
VALORES			
Valor do Empenho.....:			60.000,00
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 3.....:			8.564,40
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:			26.597,40
Saldo a pagar do Empenho			33.402,60
Líquido a Pagar			8.564,40
HISTÓRICO			
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa referente a clausula primeira do contrato nº 003/2014 pregao presencial nº 001/2014.			
DADOS DA DOTAÇÃO			
Cód. Reduzido: 6	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
Órg. Unid.....: 01.001	Legislativa		
Função.....: 01	Ação Legislativa		
Sub-Função.....: 031	Desenvolvimento da Camara Municipal		
Programa.....: 0001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal		
Proj./Ativ.....: 2001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Recursos Ordinários		
F. de Recursos..: 0100			
Detalhamento da Fonte de Recursos			
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores			8.564,40
DADOS FINANCEIROS			
5 - conta caixa economica C/C 5-5	CHEQUE		8.564,40
NF / Recibos			
Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota
2320/u	28/05/2014		8.564.40
			Valor Desconto
			0.00
			Valor Líquido
			8.564.40
ASSINATURAS			
 Katia Gissele Acunha Rôas Presidente		 Adilson Jose Saraiva 1º Secretário	
Recebi a importância acima processada			
Credor - Doc. nº :			

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4556 / 006 / 00000005-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CPF/CNPJ:	15.465.008/0001-09



Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Conta destino:	1562 / 00000002415-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	QUALITY SISTEMAS LTDA EPP
CPF/CNPJ:	05.373.364/0001-30
Valor:	R\$ 8.564,40
Valor da tarifa:	R\$ 6,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	CAMARA MUN DE MIRANDA
Histórico:	PGTO DA NFSE

Data / Hora da operação:	29/05/2014 - 10:30:09
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00106373
Chave de segurança:	H9M2YC804RUZJFAJ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00002320	
	Data e Hora de Emissão 28/05/2014 11:13:02	
	Código de Verificação 7b4eed5e	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	Nome/Razão Social: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP	
	CPF/CNPJ: 05.373.364/0001-30	Inscrição Municipal: 0011184600-6
	Endereço: RUA TREZE DE JUNHO, N°59 - JARDIM VILA CIDADE - CEP:79002-420	
	Município: CAMPO GRANDE	UF: MS
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
CPF/CNPJ: 15.465.008/0001-09		
Endereço: RUA GENERAL CÂMARA, N°253 - BAIRRO PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA - CEP:79380-000		
Município: MIRANDA	UF: MS	E-mail: marilda_hp@hotmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE 28.548 PÁGINAS REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2014, PROCESSO 003/2014, PREGÃO 001/2014		
Tributável SIM	Item DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS	Qtde 28.548
		Unitário R\$ 0,30
		Total R\$ 8.564,40
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00
IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.564,40		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 8.564,40	Alíquota: 5,00%
		Valor do ISS: R\$ 428,22
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2014	Local da Prestação do Serviço: MIRANDA/MS	
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.	
CNAE: 620150000	Descrição da Atividade: Desenvolvimento de programas de computador sob enc	

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIC
CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, FOI
INT FORNECIDO/EXECUTADO
MIKANI 28 / 05 / 2014
1 =
2 =



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
 Pagamento de Empenho

DADOS DA OP					
Nº Ordem Pagamento:	549	Tipo:	Pagamento de Empenho	Data.....:	02/07/2014
Nº do Empenho:	104	Data do empenho.....:	24/02/2014		
DADOS DO CREDOR					
Nome....:	151 - QUALITY SISTEMAS LTDA EPP			C.N.P./J/C.P.F: 05.373.364/0001-30	
Endereço:	Rua 13 de Junho,,59	Cidade:	Campo Grande	UF: MS	
Banco.....:		Agência:		Conta:	
Telefone.: 3838194		Fax.....:	3827567		
VALORES					
Valor do Empenho.....:					60.000,00
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 4.....:					5.844,30
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:					32.441,70
Saldo a pagar do Empenho					27.558,30
Líquido a Pagar					5.844,30
HISTÓRICO					
Valor que se paga para a Realização da Despesa referente a clausula primeira do contrato nº 003/2014 pregão presencial nº 001/2014.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	6				
Órg. Unid.....:	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA			
Função.....:	01	Legislativa			
Sub-Função.....:	031	Ação Legislativa			
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal			
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal			
El. Despesa.....:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
F. de Recursos..:	0100	Recursos Ordinários			
Detalhamento da Fonte de Recursos					
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores					5.844,30
DADOS FINANCEIROS					
5 - conta caixa economica C/C 5-5	AV. DE DEBITO		0	5.844,30	
NF / Recibos					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
2376/unica	23/06/2014		5.844,30	0,00	5.844,30
ASSINATURAS					
 Katia Gisselê Acunha Beas Presidente			 Adilson Jose Saraiva 1º Secretário		
Recebi a importância acima processada					
Crédor - Doc. nº:					

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4556 / 006 / 00000005-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CPF/CNPJ:	15.465.008/0001-09



Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Conta destino:	1562 / 00000002415-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	QUALITY SISTEMA LTDA EPP
CPF/CNPJ:	05.373.364/0001-30
Valor:	R\$ 5.844,30
Valor da tarifa:	R\$ 6,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	CAMARA MUN DE MIRANDA
Histórico:	PGTO DA NFSE 2376

Data / Hora da operação:	02/07/2014 - 11:40:56
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00113514
Chave de segurança:	GYZ3QZC88K3JHPWF

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00002376								
	Data e Hora de Emissão 23/06/2014 11:18:18								
	Código de Verificação 25b4d02d								
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
 <p>Nome/Razão Social: QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 05.373.364/0001-30 Inscrição Municipal: 0011184600-6 Endereço: RUA TREZE DE JUNHO, Nº59 - JARDIM VILA CIDADE - CEP:79002-420 Município: CAMPO GRANDE UF: MS</p>									
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA CPF/CNPJ: 15.465.008/0001-09 Endereço: RUA GENERAL CÂMARA, Nº253 - BAIRRO PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA - CEP:79380-000 Município: MIRANDA UF: MS E-mail: marilda_hp@hotmail.com									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE 19.481 PÁGINAS REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2014, PROCESSO 003/2014, PREGÃO 001/2014									
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$					
SIM	DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS	19.481	0,30	5.844,30					
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.844,30									
Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:						
R\$ 0,00	R\$ 5.844,30	5,00%	R\$ 292,21						
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2014		Local da Prestação do Serviço: MIRANDA/MS							
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.							
CNAE: 620310000		Descrição da Atividade: Desenvolvimento e licenciamento de programas de co							

CERTIFICO QUE O VOTANTE
CONSTANTE EM SEUS DADOS
INTEGRALMENTE
MIRANDA - 23 06 2014
1- *[Handwritten Signature]*
2- *[Handwritten Signature]*

100
100
100

TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTRATO DE N.º. 003/2014

ASSUNTO: EXECUÇÃO FINANCEIRA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Katia Gisele Acunha Roas, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1088867 SSP/MS e CPF n.º 899.031.371-68, residente e domiciliado nesta cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

A presente despesa firmada através do **CONTRATO DE N.º. 003/2014**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 003/2014**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2014**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS** e a empresa: **QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP**, na data de: **18/02/2014**, no valor total de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) dando-se as partes mútua quitação no mesmo valor supracitado, para nada mais reclamar com base na relação contratual hora encerrada e no processo de pagamento relacionado abaixo no resumo da execução financeira:

Quanto á execução financeira do presente **CONTRATO** informa que este foi liquidado conforme consta na planilha e os documentos relacionados.

RESUMO GERAL DO CONTRATO	
Valor do Contrato	R\$ 60.000,00
Total de Empenhos	R\$ 60.000,00
Total de Liquidações do Contrato	R\$ 32.441,70
Total de Anulações de Empenho	R\$ 27.558,30
SALDO	R\$ 0,00

Verifica-se que a lei autoriza a rescisão, condicionada à conveniência da Administração com fulcro no art. 77º, art. 78º inciso XII da Lei Federal de n.º. 8.666/93 e alteração posterior.

AUTORIZO A RESCISÃO, BEM COMO A ANULAÇÃO DO EMPENHO:


Miranda - MS, 02 de julho de 2014.


KATIA GISELE ACUNHA ROAS
Presidente da Câmara Municipal de Miranda - MS

**SUBANEXO I
EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 003/2014						DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/02/2014					
						DATA DO FIM DA VIGÊNCIA (COM ADITIVOS): 02/07/2014					
NOTA DE EMPENHO			NOTA FISCAL			ORDEM DE PAGAMENTO			RETENÇÃO		
Número	Data	Valor	Número	Data	Valor	Número	Data	Valor	IR	ISS	INSS
104	24/02/2014	R\$ 60.000,00	2205	27/03/2014	9.031,20	204	31/03/2014	R\$ 9.031,20	0	0	0
			2261	24/04/2014	9.001,80	275	25/04/2014	R\$ 9.001,80	0	0	0
			2320	28/05/2014	8.564,40	349	29/05/2014	R\$ 8.564,40	0	0	0
106	30/06/2014	R\$ (27.558,30)	2376	23/06/2014	5.844,30	549	02/07/2014	R\$ 5.844,30	0	0	0
Valor Total		R\$ 32.441,70	Valor Total		32.441,70	Valor Total		R\$ 32.441,70	0	0	0

DATA: 02/07/2014


 KÁTIA GASELE ACUNHA ROAS
 Presidente da Câmara Municipal